



## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

### **NORMA ADMINISTRATIVA nº 02/2014**

estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Estabelecer critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2014 e julho de 2015.

### **1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq-MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de iniciação científica nas Unidades Acadêmicas da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **2. DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS**

2.1 Serão concedidas 128 (cento e vinte oito) bolsas de iniciação, sendo 20 (vinte) delas provenientes do PIBIC/CNPq, 3 (três) do PIBITI/CNPq, que se somam as 105 (cento e cinco) do PIBIC/UNESC. A concessão também agrega R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma de fomento.

2.2 As bolsas serão distribuídas as 4 (quatro) Unidades Acadêmicas da UNESC, que serão distribuídas proporcionalmente às UNAs considerando a produção acadêmica dos pesquisadores. Os critérios utilizados foram: a) pontuação da produção científica de todos os pesquisadores que recebem horas pelos Grupos de Pesquisa financiados considerando a Tabela 2 de pontuação do Edital n. 020/2014, que alterou o Edital n. 204/2013; b) divisão do

número de bolsas (64) pelo número total de pesquisadores das UNAS que se encontravam acima do percentil 50 (*fator de correção*); c) multiplicação do fator de correção pelo número de pesquisadores de cada UNA que se encontravam acima do percentil 50.

2.3 Para o fomento, distribuiu-se o montante, proporcionalmente, ao número de bolsas alocadas em cada UNA.

2.4 No que concerne às horas-docente, para cada pesquisador que estiver na condição de professor horista serão destinadas 2 horas de orientação. Para professores na condição de tempo integral o mesmo deverá incluir a atividade de orientação no Plano Semestral de Trabalho Docente.

2.5 O número total de projetos contemplados pelos professores horistas não poderá exceder 20% dos projetos destinados às UNAs.

2.6 Com base no item 2.2 e 2.3, a divisão das quotas por Unidade Acadêmica fica assim estabelecida:

<b>Unidade acadêmica</b>	<b>Bolsas de iniciação científica</b>	<b>Fomento</b>
Humanidades Ciências e Educação	36	28.390,00
Engenharias e Tecnologias	31	23.870,00
Ciências Sociais Aplicadas	25	20.100,00
Ciências da Saúde	36	27.640,00
<b>Total</b>	<b>128</b>	<b>100.000,00</b>

2.7 Os valores mencionados no item 2.3 destinados ao fomento deverão ser aplicados em custeio dos projetos/planos e a gastos com viagens e estadas destinados unicamente aos bolsistas de iniciação científica que integram os respectivos trabalhos, ou ainda, convertidos em bolsas, conforme interesse de cada Unidade Acadêmica, de valor equivalente às demais.

2.8 Os valores mencionados vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa para divulgação em eventos científicos, exceto se o fomento tiver sido convertido em bolsas.

### **3. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

3.1 Nos termos da presente norma administrativa, as propostas de pesquisa deverão ser avaliadas por consultores *ad-hoc* escolhidos, preferencialmente, entre bolsistas-produtividade do CNPq da respectiva área, a partir de critérios estabelecidos em edital específico de cada Unidade Acadêmica.

3.2 Na hipótese de não haver propostas de pesquisa inscritas em uma das Unidades Acadêmicas, ou o número de propostas apresentadas não preencher as cotas disponibilizadas, as vagas remanescentes serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, de acordo com item 2.2 do presente edital.

## **4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES**

4.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração;
- e) Outros a serem estabelecidos pelas UNAs, se assim julgarem necessários.

4.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de junho de 2014;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2014;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESC.
- f) No caso de orientadores contemplados pela norma anterior (03/2013), os mesmos deverão ter atendido os compromissos previstos no item 7 da referida norma.

## **5 DO VALOR DAS BOLSAS**

5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da mensalidade estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

5.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

## **6. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

6.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação para Iniciação Científica;
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação.

## **7. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

7.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- f) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, e ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até doze meses após o encerramento do projeto.

## **8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS**

8.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

8.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica, UNA, à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

8.3 A solicitação de substituição deverão ser encaminhada até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subseqüente, sem efeito retroativo.

8.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

8.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

## **9. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO**

9.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

9.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

9.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

## **10. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

10.1 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeáveis.

10.2 Para informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: [www.propex/unesc.net](http://www.propex/unesc.net)

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os editais das Unidades Acadêmicas deverão atender integralmente os critérios estabelecidos na presente norma e outros conforme especificidade de cada Unidade Acadêmica.

11.2 As Unidades Acadêmicas deverão enviar para a PROPEX até 07 de agosto de 2014 a relação dos bolsistas selecionados e respectivos orientadores.

11.3 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista.

11.4 Os projetos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ou animais devem ser encaminhados aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

11.5 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos no edital de apenas uma Unidade Acadêmica, conforme vinculação do seu Grupo de Pesquisa. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

11.6 Havendo ampliação de cotas de bolsa do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 2.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 27 de junho de 2014.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

**Tabela 2 - Edital Nº 020/2014 que alterou o Edital 204/2013 de Grupos de Pesquisa**

	Titulação e Produção Científica	Pontos	Pontuação Máxima
1	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes)	30	30
2	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes)	20	20
3	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>stricto sensu</i> da UNESC	30	30
4	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
5	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	20
6	Orientação concluída de TCC na UNESC	01 para cada orientação	10
7	Livros <u>publicados ou organizados</u> (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - <b>Autoria, Coautoria e Organização (Excludentes entre si, Autoria, Coautoria e Organização não podem somar pontuação em um mesmo livro)</b>	20	360
8	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - <b>Autoria e Coautoria (Pontuação limitada a um máximo de 03 (três) capítulos por livro)</b>	05	50
9	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em Periódico Qualis A1 ou A2	20	600
10	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em periódico Qualis B1 ou B2	10	300
11	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	140
12	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02	40
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	100
14	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	20
15	Depósito e concessão de patentes	20	100